



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA

Car 199

PROCESSO Nº

742

81

CAIXA Nº

H 92

SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO

CAIXA 81 81

RECLAMANTE: Domingos José Marinho

Endereço Rua 55 nº qd. 26 Lt. 03 - Bairro Independência - Nesta

ADVOGADO: Dr. Sílvio Teixeira

Endereço Av. Goiás, 350 s/ 106 - centro

RECLAMADO: BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Endereço Rua 4 nº 515 loja 28 - centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso, 13º sal. férias, hs. extras, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, , , Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

07.04.81 às 13,25 hs

= Acordo

18.03-4-81

VP: 12-06-81

PRACA: 17-8-81

DIST. Nº

1497/81

J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

24/03/1981

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz DOMINGOS JOSÉ MARINHO, brasileiro, casado, servente

Rua 55, quadra 26, lote 03 - Bairro Independência residente e domiciliado nesta capital à rua
inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: BRASCON - Cons-
trutora e Incorporadora Ltda.

sedida à Rua 4, nº 515 - loja 28 - Ed. Parthenon Center, centro.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 11 de junho de 1.979
e dem. injust. em 08/julho/1980 e o seu salário era de Cr\$ 15,64 por hora, com paga-
mento semanal.

Que Declarou-se optante ao FGTS na admissão.

Que o reclte. trabalhava no horário as 7:00 hs. até 18 horas com
intervalo de uma hora para refeições e sem o recebimento das suas horas
extras. Que o reclte. só recebia salários dos dias trabalhados sem o a-
créscimo do Descanso Semanal Remunerado.

Que o reclte. tem salário família a receber dos últimos cinco me-
ses, vez que tinha recebendo normalmente até aquela data.

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não rece-
beu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e propor-
cionais, horas extras de todo período, salário família dos últimos cin-
co meses e o Descanso Semanal Remunerado.

-X--

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada,
conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pgto. das parcelas, abaixo.

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$ 1.251,04
13º salário/79- 7/12 avos.	2.736,72
13º salário de 1.980 - 7/12 avos	2.736,72
Férias vencidas de 1.979/80-	4.691,60
Férias sproporcionais - 2/12 avos.	781,92
650 hs. extras com 20% de acresc.	12.194,00
sal.família de 4 filhos - 5 meses.	3.007,68
65 dias de Descanso Semanal Remunerado	10.164,70
Total	Cr\$ 37.564,38

Cálculo do salário

Cr\$ 3.753,69 fixos mensais

938,00 integração de horas extras

Cr\$ 4.691,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 37.564,38

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 23 de março de 1.981.-

P.P.

C.P.F. N.º 021497451/00

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DOMINGO JOSE MARINHO, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 55, qd. 26, lote 03, Bairro Independência.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B.Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital. e VERA LUCIA D'ORNELAS, brasileira, solteira, estagiária de Direito, OAB-GO, nº 3229, residente e domiciliada nesta capital, com escritório profissional também à Av. Goiás, nº 350, salas 106/107, centro.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatoria trabalhista contra: BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Goiânia, 16 de março de 1981.

x Dominga José marinho

5.ª Oficial do Notário - Goiânia - Go. 24
reconheço, por Semelhança, a(s)
irma(s) de _____
_____ *rene*
_____ *apreensão*
For Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 16 MAR 1981
em TESTIMÔNIO DA VERDADE.
Cartório do 5.ª Oficial

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas uma (1)

Procuração uma (1)

Documentos -

Diversos -

Observações: -

Goiânia, 25 de maio de 1981

pl Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à ML. 12 JCI., sob o nº 1497/81, conforme Ata de fls. do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 07 de abril de 1981 às 1325 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 25 de maio de 1981

Saulo E. Lourenço





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

I - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.385/81
Proc. n.742/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por DOMINGOS JOSÉ MARINHO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:25 (treze e vinte e cinco) horas do dia 07 (sete) do mês de abril, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de março de 1981

D/ Diretor de Secretaria

A
Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda.
Rua 4 n.515 - Loja 28 - Ed.Parthenon Center
Centro - N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 28.301
Em 27 / março / 1981



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 742 / 81.

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 1.981,
às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Horácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Dezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Domingos José Marinho
contra Brascon Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recto. com o advogado Sílvio... Teixeira e a recda. representada por Adavair Romeiro Rodrigues que pediu a juntada de um documento, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a recda. pagará ao recto., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia de Cr\$15.000,00 até 23 do corrente, pena da multa de 50%.

Custas pela recda. no importe de Cr\$975,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, lll, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

N E S T A

Pelo presente a presentamos o Sr. Adavair Romeiro Rodrigues, portador da carteira de trabalho nº 25.165 série 434 emitida pelo DRT de Goiânia-Goiás., para fazer a de fesa, referente a notificação emitida contra esta empresa, po is trata-se de uma pessoa conheçedora do fato.

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 07 de Abril de 1.981

Tabellionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s)
INDICADA(S)
GOIÂNIA
07 ABR 1981
dout fé em test.
da verdade

BRASCON-Contrutora e Incorporadora Ltda

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decretei
o prazo de acordo

Goiânia, 23 de 04 de 19 81

liur
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de 04 de 19 81

liur
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 24/04/81

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Calculo em frente
Aos 20 de maio de 19 81

liur
Diretor de Secretaria



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: Domingos José Marinho

RECD: BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

JUNTA: 1ª JCCJ/GOIÂNIA

Cr\$ 15.000,00

Valor do acordo

Cr\$ 7.500,00

Multa 50%

Cr\$ 22.500,00

Soma

Cr\$ 146,25

Juros de 7.04. a 15.05.81 - 0,65%

Cr\$ 22.646,25

Total do reclamante

Cr\$ 1.280,00

Custas processuais

Cr\$ 255,00

Custas de execução

Cr\$ 24.181,25

Total do cálculo

Goiânia, Go.
Belo Horizonte, 18 de maio

de 19 81

Malva
Func: Malva Santos do Prado
1-CA-1-1

Paulo Roberto F. Silva e Souza
Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial
Paulo Roberto F. Silva e Souza

09/10
fub

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os pre
sentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 18 / 05 / 19 81.

ulhado
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito,
fixando o valor da execução em Cr\$ 24.181,25,
sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e ava
liação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco
dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça
-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe
qüente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no
§ 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

[Signature]
Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiania, 20/05/81

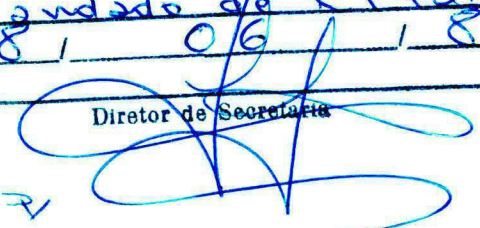

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

o mandado de citação

Aos 08 / 06 / 81


Diretor de Secretaria



PROCESSO 742 / 81 10/80

MANDADO 435 / 81

Recebido da JCJ: em 1 / 1

Distribuído em 21 / 5 / 81

V. Frazo em 03 / 6 / 81

Carga No 206

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior,
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ/GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Domingos José Marinho CITE a Brascon-Constructora e Incorporadora Ltda

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 24.181,25 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e um cruzeiros e vinte cinco cent.) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: A seguir, celebraram as ~~partes~~ ^{decisão} ~~a~~ ^o acordo via do qual q recda pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia de Cr\$ 15.000,00 até 23 do corrente pena da multa de 50%. Custas pela recda no importe de Cr\$ 975,00. Acordo homologado.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral - quitação da dívida.

~~CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.~~

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Herácito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 18 dias do mês de maio de 1.981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua 4 nº 515 lona 28 - centro



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ªª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : DOMINGOS JOSE MARINHO

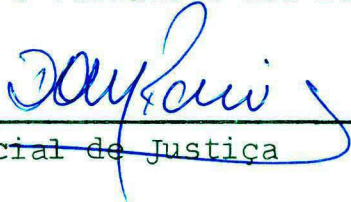
RECLAMADO : BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 742 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15.10 horas do dia 02 do mês de junho do ano de 19781, à Rua 4 nº 515, loja 28, CENTRO, nesta comarca de _____, onde procedi a CITAÇÃO do _____, na pessoa do Sr. NESTOR CORDEIRO DO VALLE, DIRETOR, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

JUNTA DA

Nesta data, faço junta dos presentes autos

08 de Junho de 1871

Aos

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 742 /19 81
Aos 5 dias do mês de junho do ano de 1981 na
Rua 4 nº 515 loja 628 - Centro, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Domingos So-
sé Maurinho, contra Brascon! Constr
tora e Incorporadora Lda, para pagamento da importância de
Cr\$ 24.184,25, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina de escrever eletro-
ca, marca Olivetti, mod. Tetra 3
nº 461786, nova, avaliada em
Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)

Total da avaliação: Cr\$ 30000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Dayrão
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Nestor Corduro Halle,

Bras. cas. RG. 146.467-55P/GO
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua 85 nº 300-BL. A. Apto. 601-Mauá,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Goiania, 5 de junho de 19 81.

OFFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiania, 5 de junho de 19 81.

OFFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

C E R T I D ã O

Cetifico e dou fé que, nesta data decorre

o prazo para embargos

Goiania, 12 de 06 de 19 81

CHEFE DE SECRETARIA

Deu fé e de acordo

Go. 16/6/81

Ats



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO n.2.840/81

Em 17 / junho / 1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCCJ n.742/81
Recte. - Domingos José Marinho
Recdo. - Brascon - Const. e Incorporadora Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "Fica intimada da PRAÇA, no dia 17 de Agosto de 1981, às 12 horas, na Secretaria da 1ª JCCJ, à Avenida Goiás n. 382 - 2º and. Atenciosamente,"

7/Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda.
Rua 4 n. 515 - Lj.28 - Centro
N e s t a

*** EM BRANCO ***

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA n.282/81

Processo nº 742/81

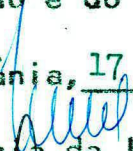
Reclamante: Domingos José Marinho

Reclamado: Brascon-construtora e Incorporadora Ltda.

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 17/ Agosto / 81, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

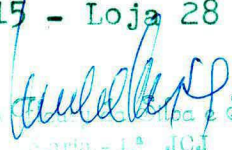
Goiânia, 17/ junho / 81

Eu,  (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.


Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

"Uma máquina de escrever elétrica, marca Olivetti, mod. Tekne 3, nº461786, nova, avaliada em Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que o bem encontra-se à Rua 4 n. 515 - Loja 28 Centro - Goiânia - Go."


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCTJ
Goiânia - Go.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rede guias n^{os} 2-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 17 de 08 de 19 81-25 Feis

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rede guia n^o 840/81 para depósito da importância de Cr\$ 22.646,25=

Goiânia, 17 de 08 de 19 81-25 Feis

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos, da GD n^o 840/81 em frente

Aos 19 de 08 de 19 81

Diretor de Secretaria

JUNTOS

151

JUSTIÇA DO TRABALHO
GOIÂNIA - GO

GUIA DE DEPÓSITO
JUDICIAL

Ag. 1009 Op. 009 Conta n. 00900042 D 4

Guia nº 840/81

Órgão 1ª J.C.J. Vara 1ª Processo n. 742/81

Depositante

Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo

Reclamante Domingos José Marinho

Reclamado(a) Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretaria

Em cheques ☐ CL ☐ D

Em dinheiro ☐ CL ☐ D

CL ☐ D Valor do Depósito Cr\$ 22.646,25

17.08.81 = 16h25m

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Autenticação 22.646,25

16
Lira

Cópia

DATA DO DEPÓSITO 18/ago/81 - Guia n.840/81

OF-1.6

Recebi nesta data a guia n° 813/81
p/ levantamento de Cr\$ 22.646,25
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 24 de 08 de 1981



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARE

Aos 24 de 08 de 1981 2ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS


LOUDEVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

P/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de 10º 1.9 PI-3ª vez

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Proc. 742/81.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia